



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE MEDICINA

Regulamento do Prêmio “Prof. Manoel Victorino”

Capítulo I Disposições iniciais

Norma I – Âmbito do Prêmio

O “Prêmio Professor Manoel Victorino”, instituído, no século passado, pela Faculdade de Medicina, é oferecido ao formando com maior média global nas disciplinas e atividades durante o curso médico.

Norma II – Designação do Prêmio

O Prêmio é uma homenagem ao Prof. Manoel Victorino Pereira, ilustre professor da Faculdade de Medicina e influente político.

Norma III - Objetivos do Prêmio

A atribuição do Prêmio visa promover a excelência acadêmica durante o curso de graduação em Medicina.

Norma IV - Conteúdo do Prêmio

O Prêmio é constituído por um Diploma a ser entregue em solenidade pública.

Norma V - Atribuição do Prêmio

- 1 - Só será atribuído um Prêmio a cada turma concluinte, coincidindo com o período de formatura de cada turma do curso de graduação em Medicina da FAMED da UFBA, exceto se houver empate entre os classificados mesmo na casa centesimal do cálculo da média global.
- 2 – Quando nenhum dos concluintes não apresentar média global superior a oito não se atribuirá o Prêmio.

Norma VI - Comunicação da decisão

O resultado dos cálculos das médias ficará à disposição dos inscritos por um período de dez dias após a sessão final de julgamento.

Norma VII– Cerimônia de entrega do Prêmio

A entrega do Prêmio realizar-se-á em cerimônia pública durante a cerimônia de colação de grau do curso médico da UFBA.

Capítulo II

Da atribuição do Prêmio

Norma VIII – Destinatários do Prêmio

São candidatos natos ao Prêmio Manoel Victorino os alunos prováveis concluintes do curso de graduação em medicina no semestre de concessão do Prêmio;

Norma IX - Elegibilidade para a atribuição do Prêmio

Serão candidatos os prováveis concluintes que preencham os seguintes critérios:

- a) Alunos que não apresentem reprovação no seu histórico escolar;
- b) Que apresentem duração do curso inferior a 7 anos;

Capítulo III

Do processo de seleção

Norma X – Cálculo da Média Global de Curso

A média global de curso de todos os concluintes será feita pela Secretaria Geral dos Cursos da UFBA, e acompanhada e verificada pelo Colegiado do Curso de Graduação em Medicina.

Capítulo IV

Disposições finais e transitórias

Norma XI – Casos omissos

Os casos omissos no presente Regulamento serão decididos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Medicina.

Norma XII– Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Congregação da Faculdade de Medicina da Universidade Federal da Bahia.

Aprovada em 03 de dezembro de 2002, como parte da Resolução 02/02.